**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 34780702

# Edital

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

## PROCESSO N° 144/2026

**OBJETO**
Registro de Preços para Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 191.347,20 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 19/11/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto e Fechado

**PLATAFORMA ELETRONICA**
ammlicita.org.br

Horário funcionamento Prefeitura Municipal:
**Segunda a Sexta feira de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas.**

Caso o certame não acabe no dia agendado, será marcado a continuação do certame pela plataforma eletrônica AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

# PROCESSO LICITATÓRIO 144/2026 PREGÃO ELETRONICO 052/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dores do Turvo MG, por meio do Pregoeiro Samuel Abraão Pires, Pregoeiro responsável nomeado pela Portaria 002/2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.2. – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

1.3. Não poderão disputar esta licitação:

1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor Unitário e Valor Total do Item

3.1.2. Marca;

3.1.3. *Quantidade cotada,*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2.empresas brasileiras;

4.20.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ammlicita.org.br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma ammlicita.org.br

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br e na plataforma ammlicita.org.br.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - PROPOSTA

Dores do Turvo MG, 29 de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

# TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 144/2025
Pregão Eletrônico 052/2025
Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material e insumos de laboratório de análises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e insumos de laboratório de análises clínicas e afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os materiais e insumos laboratoriais são indispensáveis à realização de exames clínicos, procedimentos de coleta, processamento e análise de amostras biológicas, bem como ao adequado funcionamento dos serviços de apoio ao diagnóstico. A disponibilidade desses produtos é essencial para assegurar a agilidade e a confiabilidade dos resultados dos exames, contribuindo para a identificação de doenças, o acompanhamento de tratamentos, a prevenção de agravos e a tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde.

A contratação também se faz necessária para manter o abastecimento regular dos serviços municipais de saúde, evitando a falta de materiais essenciais, a interrupção de procedimentos e possíveis prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A insuficiência desses insumos pode ocasionar atrasos na realização de exames, comprometimento do diagnóstico e dificuldades no atendimento das necessidades da população.

Além disso, a aquisição deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequação às especificações técnicas exigidas, de modo a garantir que os produtos adquiridos sejam apropriados à finalidade a que se destinam e atendam às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o funcionamento adequado dos serviços laboratoriais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, promover a continuidade da assistência à saúde e atender ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto a ser licitado:

Lote 01

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário Médio | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ML 1X3ML 100/100-100 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 76,48 | 764,80 |
| 02 | ALBUMINA 200ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 63,15 | 631,50 |
| 03 | ALFA AMILASE 60ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 601,94 | 6.019,40 |
| 04 | ASO TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A | UN | 10 | 691,20 | 6.912,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BIOCLIN E ANALISA | | | | |
| 05 | BILIRRUBINA DIRETA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 97,33 | 973,30 |
| 06 | BILIRRUBINA TOTAL 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 105,37 | 1.053,70 |
| 07 | CALCIO ARSENAZO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 141,68 | 1.416,80 |
| 08 | CALIBRADOR DE HBA1C 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 844,55 | 8.445,50 |
| 09 | CK-MB 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 779,43 | 7.794,30 |
| 10 | CK TOTAL (CK-NAC) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 288,50 | 2.885,00 |
| 11 | CLORETO 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 124,84 | 1.248,40 |
| 12 | COLESTEROL HDL DIRETO 80ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 740,63 | 7.406,30 |
| 13 | COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 611,23 | 6.112,30 |
| 14 | CONTROLE DA FERRITINA 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 257,60 | 2.576,00 |
| 15 | CONTROLE INTERNO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 90,50 | 905,00 |
| 16 | CONTROLE INTERNO PATOLOGICO 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 111,33 | 1.113,30 |
| 17 | CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 56,33 | 563,30 |
| 18 | CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 62,56 | 625,60 |
| 19 | CREATININA CINETICA-250 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 171,89 | 1.718,90 |
| 20 | DESIDROGENASE LATICA-LDH100MLQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 82,08 | 820,80 |

Valor Total Estimado Lote 01 R$ 59986,20

Lote 02

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário Médio | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 52,93 | 529,30 |
| 02 | FERRITINA 50ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 987,33 | 9.873,30 |
| 03 | FERRO COLORIMETRICO- FERROZINA 50 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 160,67 | 1.606,70 |
| 04 | FERRO CROMAZUROL 50ML+1X3ML 050 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 207,70 | 2.077,00 |
| 05 | FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X80+1X20ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 131,29 | 1.312,90 |
| 06 | FOSFORO UV 2X100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 63,12 | 631,20 |
| 07 | FR TURBIDIMETRICO (FATOR REUMATOIDE) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 665,33 | 6.653,30 |
| 08 | FRUTOSAMINA 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 406,75 | 4.067,50 |
| 09 | GAMA GT 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 178,00 | 1.780,00 |
| 10 | GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML+1X3ML 100/410-500 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 82,60 | 826,00 |
| 11 | HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇOES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 1.444,08 | 14.440,80 |
| 12 | LACTATO ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 620,89 | 6.208,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | LIPASE COLORIMETRICA 130ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 993,01 | 9.930,10 |
| 14 | LIPASE DIRETA 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 945,99 | 9.459,90 |
| 15 | MAGNESIO 100ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 125,98 | 1.259,80 |
| 16 | MULTICALIBRADOR 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 114,00 | 1.140,00 |
| 17 | PCR LATEX 2,0 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 49,01 | 490,10 |
| 18 | PCR TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 532,40 | 5.324,00 |
| 19 | POTASSIO ENZIMETICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 1.138,00 | 11.380,00 |
| 20 | PROTEINAS TOTAIS 250ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 62,00 | 620,00 |
| 21 | PROTEINA URINARIA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 159,25 | 1.592,50 |
| 22 | SODIO ENZIMATICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 1.113,63 | 11.136,30 |
| 23 | SOLUÇAO DE GLICOSE ANIDRA PARA TESTE DE TOTG 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 100 | 7,08 | 708,00 |
| 24 | SOLUÇAO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 100 | 8,32 | 832,00 |
| 25 | TGO 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 247,85 | 2.478,50 |
| 26 | TGP 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 248,20 | 2.482,00 |

Valor Total Estimado Lote 02 R$ 108840,10

Lote 03

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário Médio | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇAO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 172,97 | 1.729,70 |
| 02 | KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 105,29 | 1.052,90 |
| 03 | TESTE DA AGUA MULTIPARAMETROS METODO COLORIMETRO 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 89,39 | 893,90 |
| 04 | TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇAO RAPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 100 | 58,00 | 5.800,00 |
| 05 | TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇAO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA - 10 CAIXAS COM 25 TESTES CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | CX | 10 | 41,92 | 419,20 |
| 06 | TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS TUBOS COM 100 UNIDADES | UN | 20 | 60,66 | 1.213,20 |
| 07 | TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PACOTE COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 20 | 59,69 | 1.193,80 |
| 08 | TUBO COLETA VACUO PARA VHS 1,6ML CITRATO 3,8% PACOTE C/100 - TUBO COLETA VACUO PARA VHS 1,6ML CITRATO 3,8% PACOTE C/100 | PCT. | 10 | 170,22 | 1.702,20 |

Valor Total Estimado Lote 03 R$ 14.004,90

Lote 04

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário Médio | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ESTANTE MEDIDORA PARA TUBO VHS A VÁCUO É UM SUPORTE LABORATORIAL UTILIZADO PARA REALIZAR O TESTE DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) PELO MÉTODO WESTERGREN SEM PRECISAR ABRIR O TUBO DE COLETA - ESTANTE MEDIDORA PARA TUBO VHS A VÁCUO É UM SUPORTE LABORATORIAL UTILIZADO PARA REALIZAR O TESTE DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) PELO MÉTODO WESTERGREN SEM PRECISAR ABRIR O TUBO DE COLETA | UN | 10 | 206,65 | 2.066,50 |
| 02 | TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 294,41 | 2.944,10 |
| 03 | UREIA UV 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 276,67 | 2.766,70 |
| 04 | VDRL METODO FLOCULAÇAO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 | 73,87 | 738,70 |

Valor Total Estimado Lote 04 R$ 8.516,00

** Proposta 02 (duas) casas decimais.

**A adoção do critério de licitação por lotes fundamenta-se na busca pela eficiência da contratação pública, otimização dos recursos públicos e ampliação da competitividade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da economicidade, vantajosidade, isonomia, eficiência e interesse público.

**Os itens contemplados no objeto da presente licitação apresentam características técnicas e finalidades distintas, exigindo, portanto, capacidades específicas por parte dos fornecedores. A divisão em lotes viabiliza a participação de empresas com especialização em segmentos determinados, promovendo uma competição mais justa e equilibrada, sem restringir indevidamente a participação de interessados.

** Apos a rodada de lances, será aberto prazo para empresa classificada enviar proposta reajusta item a item valor unitário e total. Não será aceito proposta com valor acima do valor médio do termo de referencia.

**Entrega:**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) :**

Justificativa indicações de Marcas:

A Secretaria de Saúde possui Equipamento de Bioquímica “Vida S1600” onde a maioria dos reagentes serão utilizados.

Os reagentes deverão ser compatíveis com o equipamento de Bioquímica “Vida S1600”.

O proposto é que todos os reagentes sejam da mesma marca. Isso justifica-se acerca da necessidade de atender a linearidade e especificidade dos equipamentos conforme orientação técnica, ao qual os reagentes deverão ser todos de uma única marca, considerando a especificidade do equipamento que necessita de novo protocolo de calibragem a cada troca de marca de reagente ou marcas diferentes utilizadas neste equipamento. O que impossibilita a realização de exames devido o período em que o equipamento ficará desativado para realização de nova calibração, impossibilitando a realização de exames e dificultando a rotina do laboratório;

A padronização de marca dos reagentes utilizados neste equipamento entende-se ser a opção mais vantajosa para o município, resultando na agilidade dos serviços realizados e economicidade aos cofres públicos, visto que, torna-se desnecessária a contratação dos serviços para a calibragem periódica do equipamento a cada marca de reagentes diferentes.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

Será analisado se a marca ofertada pela empresa é compatível com a programação do equipamento utilizado nas análises laboratoriais.

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de Saúde achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

**Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Entrega no prazo;

Verificação dos itens quanto a validade;

Qualidade do item;

**Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferencia.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

A prestação de serviço /entrega serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**Forma de realização da Entrega**

A Entrega será e forma parcelada.

Rodada de lances:

O licitante deverá ter atenção ao digitar os lances. Após o encerramento do certame fase de habilitação, não será mais aceito pedido de desclassificação de itens. Isso justifica – se devido ao fato que após o encerramento do certame com a homologação e formalização do contrato / ata registro de preço, a licitação é importada da plataforma para o sistema de gestão com transmissão ao TCEMG para envio Sicom não sendo possível fazer alterações.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**I- Regularidade Fiscal**

**a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**b)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**II-RegularidadeTrabalhista**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

**III-RegularidadeEconômico/Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.09.01.10.301.0002.2.0042

Dores do Turvo 29 de outubro de 2026.

Bethania Marotta Fernandes

Secretária de Saúde

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 Processo n° 144/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº xxxxxxxx residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_, bairro _____, cidade de_____ neste ato representada pelo Sr._____,brasileiro,_____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

### *2.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**Dos limites para as adesões**

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.**

**4.3. Pedidos de reajuste de preço será analisado somente mediante correio ou email do setor de licitações (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br).**

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Não será aceito entrega de itens divergente ao que foi licitado.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

Processo nº 144/2026
Pregão Eletrônico 052/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Constitui objeto deste ajuste, a Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

**CLÁSULA SEXTA– DA ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Não será aceito entrega de itens divergente ao que foi licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

**II-** Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

**CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo coma Lei n° 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de _____, com início a partirda data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 14133/21.

**CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EFINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxx de 2026.

_____ _____

Municipio Dores do Turvo — Contratada

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

**ANEXO III**
**PROPOSTA**

Processo nº 144/2026
Pregão Eletrônico 052/2026

Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**Dados da Empresa**
**Lote 01**

| Item | Descrição | Quantidade | Marca | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

(...)

**Lote 02**

| Item | Descrição | Quantidade | Marca | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

(...)
Validade da proposta**: CONFORME EDITAL**

**Valor da Proposta:** R$ xxxxxxx (valor por extenso)

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**DECLARO estarciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe,** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamentesobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data:_____
Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.**

Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG 24 de setembro de 2026

## INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

## 1- INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de dezembro de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e insumos de laboratório de análises clínicas e afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os materiais e insumos laboratoriais são indispensáveis à realização de exames clínicos, procedimentos de coleta, processamento e análise de amostras biológicas, bem como ao adequado funcionamento dos serviços de apoio ao diagnóstico. A disponibilidade desses produtos é essencial para assegurar a agilidade e a confiabilidade dos resultados dos exames, contribuindo para a identificação de doenças, o acompanhamento de tratamentos, a prevenção de agravos e a tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde.

A contratação também se faz necessária para manter o abastecimento regular dos serviços municipais de saúde, evitando a falta de materiais essenciais, a interrupção de procedimentos e possíveis prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A insuficiência desses insumos pode ocasionar atrasos na realização de exames, comprometimento do diagnóstico e dificuldades no atendimento das necessidades da população.

Além disso, a aquisição deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequação às especificações técnicas exigidas, de modo a garantir que os produtos

adquiridos sejam apropriados à finalidade a que se destinam e atendam às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o funcionamento adequado dos serviços laboratoriais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, promover a continuidade da assistência à saúde e atender ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Lote 01

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ML 1X3ML 100/100-100 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 02 | ALBUMINA 200ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | ALFA AMILASE 60ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | ASO TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 05 | BILIRRUBINA DIRETA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 06 | BILIRRUBINA TOTAL 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 07 | CALCIO ARSENAZO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 08 | CALIBRADOR DE HBA1C 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 09 | CK-MB 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 10 | CK TOTAL (CK-NAC) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 11 | CLORETO 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 12 | COLESTEROL HDL DIRETO 80ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 13 | COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 14 | CONTROLE DA FERRITINA 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 15 | CONTROLE INTERNO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 16 | CONTROLE INTERNO PATOLOGICO 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 17 | CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 18 | CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 19 | CREATININA CINETICA-250 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 20 | DESIDROGENASE LATICA-LDH100MLQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |

Lote 02

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 02 | FERRITINA 50ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | FERRO COLORIMETRICO- FERROZINA 50 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | FERRO CROMAZUROL 50ML+1X3ML 050 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 05 | FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X80+1X20ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 06 | FOSFORO UV 2X100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 07 | FR TURBIDIMETRICO (FATOR REUMATOIDE) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 08 | FRUTOSAMINA 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 09 | GAMA GT 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 10 | GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML+1X3ML 100/410-500 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 11 | HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇOES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 12 | LACTATO ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 13 | LIPASE COLORIMETRICA 130ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 14 | LIPASE DIRETA 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 15 | MAGNESIO 100ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 16 | MULTICALIBRADOR 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 17 | PCR LATEX 2,0 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 18 | PCR TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 19 | POTASSIO ENZIMETICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 20 | PROTEINAS TOTAIS 250ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 21 | PROTEINA URINARIA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 22 | SODIO ENZIMATICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 23 | SOLUÇAO DE GLICOSE ANIDRA PARA TESTE DE TOTG 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 100 |
| 24 | SOLUÇAO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 100 |
| 25 | TGO 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 26 | TGP 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |

Lote 03

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇAO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 02 | KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | TESTE DA AGUA MULTIPARAMETROS METODO COLORIMETRO 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇAO RAPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 100 |
| 05 | TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇAO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA - 10 CAIXAS COM 25 TESTES CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | CX | 10 |
| 06 | TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS TUBOS COM 100 UNIDADES | UN | 20 |
| 07 | TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PACOTE COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 20 |
| 08 | TUBO COLETA VACUO PARA VHS 1,6ML CITRATO 3,8% PACOTE C/100 - TUBO COLETA VACUO PARA VHS 1,6ML CITRATO 3,8% PACOTE C/100 | PCT. | 10 |

Lote 04

| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** |
|---|---|---|---|
| 01 | ESTANTE MEDIDORA PARA TUBO VHS A VÁCUO É UM SUPORTE LABORATORIAL UTILIZADO PARA REALIZAR O TESTE DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) PELO MÉTODO WESTERGREN SEM PRECISAR ABRIR O TUBO DE COLETA - ESTANTE MEDIDORA PARA TUBO VHS A VÁCUO É UM SUPORTE LABORATORIAL UTILIZADO PARA REALIZAR O TESTE DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) PELO MÉTODO WESTERGREN SEM PRECISAR ABRIR O TUBO DE COLETA | UN | 10 |
| 02 | TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | UREIA UV 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | VDRL METODO FLOCULAÇAO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |

## 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

**Data:** 24 de setembro de 2026

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de material e insumos de laboratório de analises clinicas e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, por meio da aquisição de materiais e insumos de laboratório de análises clínicas e afins, essenciais à realização de exames, procedimentos laboratoriais e demais atividades relacionadas ao diagnóstico e acompanhamento das condições de saúde dos usuários.

A disponibilização desses materiais é indispensável para garantir o funcionamento regular dos serviços de saúde, assegurando condições adequadas para a coleta, o processamento e a análise de amostras biológicas, bem como para a obtenção de resultados confiáveis que auxiliem os profissionais de saúde na prevenção, identificação e monitoramento de doenças.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por esses materiais e insumos, cuja utilização é fundamental para a manutenção da qualidade e da eficiência dos atendimentos prestados à população, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A falta ou insuficiência desses produtos poderá comprometer a realização de exames, ocasionar atrasos nos diagnósticos e prejudicar a continuidade da assistência à saúde.

Dessa forma, a aquisição visa garantir o abastecimento adequado dos serviços laboratoriais, atender às demandas da rede municipal de saúde e proporcionar melhores condições de atendimento à população de Dores do Turvo – MG, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE

## 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório de análises clínicas e afins é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, garantindo o suporte adequado à realização de exames laboratoriais e demais procedimentos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

A disponibilidade desses materiais é fundamental para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, contribuir para a agilidade e a confiabilidade dos diagnósticos, auxiliar no acompanhamento clínico dos pacientes e proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade do negócio está relacionada à manutenção dos estoques em níveis adequados, à reposição dos materiais utilizados rotineiramente e à prevenção de desabastecimentos que possam comprometer a realização de exames e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição planejada desses insumos também busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e reduzindo os riscos de interrupção das atividades da rede municipal de saúde.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular de produtos compatíveis com as necessidades dos serviços laboratoriais, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em benefício da população do Município de Dores do Turvo – MG.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Lote 01

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ML 1X3ML 100/100-100 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 02 | ALBUMINA 200ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | ALFA AMILASE 60ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | ASO TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 05 | BILIRRUBINA DIRETA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 06 | BILIRRUBINA TOTAL 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 07 | CALCIO ARSENAZO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 08 | CALIBRADOR DE HBA1C 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 09 | CK-MB 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 10 | CK TOTAL (CK-NAC) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 11 | CLORETO 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 12 | COLESTEROL HDL DIRETO 80ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 14 | CONTROLE DA FERRITINA 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 15 | CONTROLE INTERNO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 16 | CONTROLE INTERNO PATOLOGICO 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 17 | CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 18 | CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 19 | CREATININA CINETICA-250 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 20 | DESIDROGENASE LATICA-LDH100MLQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |

Lote 02

| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** |
|---|---|---|---|
| 01 | FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 02 | FERRITINA 50ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | FERRO COLORIMETRICO- FERROZINA 50 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | FERRO CROMAZUROL 50ML+1X3ML 050 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 05 | FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X80+1X20ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 06 | FOSFORO UV 2X100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 07 | FR TURBIDIMETRICO (FATOR REUMATOIDE) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 08 | FRUTOSAMINA 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 09 | GAMA GT 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 10 | GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML+1X3ML 100/410-500 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 11 | HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇOES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 12 | LACTATO ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 13 | LIPASE COLORIMETRICA 130ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 14 | LIPASE DIRETA 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 15 | MAGNESIO 100ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 16 | MULTICALIBRADOR 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 17 | PCR LATEX 2,0 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 18 | PCR TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 19 | POTASSIO ENZIMETICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 20 | PROTEINAS TOTAIS 250ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 21 | PROTEINA URINARIA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 22 | SODIO ENZIMATICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 23 | SOLUÇAO DE GLICOSE ANIDRA PARA TESTE DE TOTG 1 KG QUALIDADE | PCT. | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | | |
| 24 | SOLUÇAO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 100 |
| 25 | TGO 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 26 | TGP 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |

Lote 03

| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** |
|---|---|---|---|
| 01 | DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇAO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 02 | KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | TESTE DA AGUA MULTIPARAMETROS METODO COLORIMETRO 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇAO RAPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 100 |
| 05 | TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇAO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA - 10 CAIXAS COM 25 TESTES CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | CX | 10 |
| 06 | TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS TUBOS COM 100 UNIDADES | UN | 20 |
| 07 | TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PACOTE COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | PCT. | 20 |
| 08 | TUBO COLETA VACUO PARA VHS 1,6ML CITRATO 3,8% PACOTE C/100 - TUBO COLETA VACUO PARA VHS 1,6ML CITRATO 3,8% PACOTE C/100 | PCT. | 10 |

Lote 04

| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** |
|---|---|---|---|
| 01 | ESTANTE MEDIDORA PARA TUBO VHS A VÁCUO É UM SUPORTE LABORATORIAL UTILIZADO PARA REALIZAR O TESTE DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) PELO MÉTODO WESTERGREN SEM PRECISAR ABRIR O TUBO DE COLETA - ESTANTE MEDIDORA PARA TUBO VHS A VÁCUO É UM SUPORTE LABORATORIAL UTILIZADO PARA REALIZAR O TESTE DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) PELO MÉTODO WESTERGREN SEM PRECISAR ABRIR O TUBO DE COLETA | UN | 10 |
| 02 | TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 03 | UREIA UV 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |
| 04 | VDRL METODO FLOCULAÇAO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA | UN | 10 |

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e insumos de laboratório de análises clínicas e afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, visando assegurar o abastecimento regular dos serviços laboratoriais e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

**Justificativa técnica:** A aquisição dos materiais e insumos laboratoriais é necessária para garantir a realização adequada dos exames e procedimentos de apoio ao diagnóstico, observando as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de armazenamento, a validade dos produtos e as normas sanitárias aplicáveis. A solução permitirá manter a disponibilidade dos materiais indispensáveis às atividades laboratoriais, contribuindo para a confiabilidade dos resultados, a segurança dos procedimentos e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Justificativa econômica:** A aquisição dos produtos por meio de procedimento de contratação adequado permitirá buscar preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e análise das condições comerciais, considerando, além do valor dos itens, os custos de entrega, os prazos de fornecimento, a qualidade dos produtos e a relação custo-benefício. O planejamento das aquisições e a definição de quantidades compatíveis com a demanda estimada contribuirão para o uso racional dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a prevenção de desabastecimentos e compras emergenciais.

Dessa forma, a solução escolhida atende à necessidade administrativa sob os aspectos técnico e econômico, buscando assegurar o fornecimento de materiais e insumos adequados às atividades laboratoriais, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. RESPONSÁVEIS

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAUDE

## 8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 24 de setembro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal